



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 517/1992

MENSAGEM: Nº 17/1992, DE 30/9/1992.

LIDO EM: 5/10/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 1993.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 16/11/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/11/1992.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 19/11/1992.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/12/1992.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 11/12/1992, SOB O Nº 482.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/11/1992 sob o nº
429/92/DAB*.**

LEI Nº 485/1992.

EXPEDIENTE LIDO

EM 05 OUT 1992

P R E F E I T U R A D O M U N I C I P I O D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
CEP. 86.985-000 - SARANDI - PARANÁ

№ 5 17 / 92

MENSAGEM Nº 17/92.

Sarandi, 30 de setembro de 1992.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em apenso, para Deliberação dessa Edilidade, o Projeto de Lei dispondo sobre Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 1993, no montante de Cr\$. 3.420.000.000,00 (Três bilhões quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros).

A Receita e Despesa do Orçamento, encontram se discriminadas pelos anexos integrantes do referido Projeto de Lei, que ora encaminhamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria aqui proposta, para posterior sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente


HELIO GREMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI-PARANÁ.



№ 5 17 / 92

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
CEP. 86.985-000 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 17/92.

Sarandi, 30 de setembro de 1992.

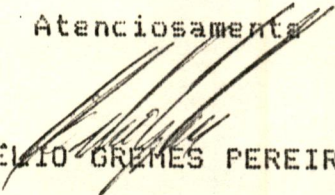
Senhor Presidente:

Encaminhamos em apenso, para Deliberação dessa Edilidade, o Projeto de Lei dispendo sobre Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 1993, no montante de Cr\$. 3.420.000.000,00 (Três bilhões quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros).

A Receita e Despesa do Orçamento, encontram se discriminadas pelos anexos integrantes do referido Projeto de Lei, que ora encaminhamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria aqui proposta, para posterior sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente


HELIO GREMES PEREIRA

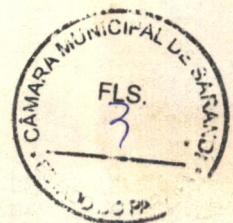
Prefeito Municipal

Exmg. Sr.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI-PARANÁ.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 11/11/92
 POR MARINA (511)

EMENDA N.º 016/92

EMENDA SUPRESSIVA

Apresentada pelo Vereador

TEOR DA EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 517/92, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993.

"SUPRIMA-SE do Projeto de Lei nº 517/92, o Art. 4º, em todo seu teor".

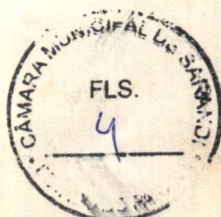
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Outubro de 1.992.

.....
 FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Vereador - Autor =

.....
 ANTONIO RIBERO DE MACEDO

= Vereador - Co-Autor =



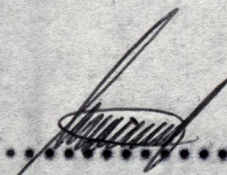
016/92

S U P R E S S I V A

Ao Projeto de Lei nº 517/92, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993.


"SUPRIMA-SE do Projeto de Lei nº 517/92, o Art. 4º, em todo seu teor".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Outubro de 1.992.

.....


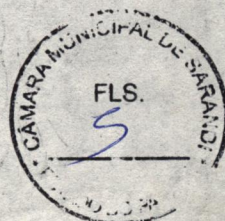
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Vereador - Autor =

.....


ANTONIO RIBERO DE MACEDO

= Vereador - Co-Autor =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº ~~517/92~~ EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 517/92.
o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento designado para exarar seu Parecer a EMENDA SUPRESSIVA Nº 016/92, ao Projeto de Lei nº 517/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício Financeiro de 1.993, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. Sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 1.992.

CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

MARIA LÚCIA VIANA

= MEMBRO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 517/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. o Vereador MARIA LÚCIA VIANA.

[Handwritten signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº517/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1.993, conclui que a proposição tem mérito é Legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 1.992.

[Handwritten signature: Maria Lúcia Viana]

MARIA LÚCIA VIANA

= Relatora =

[Handwritten signature]

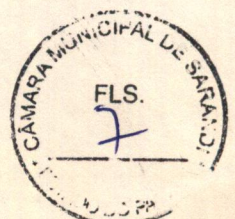
IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

[Handwritten signature]

CILAS SOUZA MORAIS

= SECRETÁRIO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

№ 5 17 / 92

APROVADO EM 19/11/92

POR JUNI MIYAKE

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Ante-Projeto de Lei N.º 5 17 / 92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1.993.

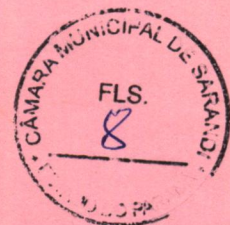
Art. 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em Cr\$.3.420.000.000,00 (Três Bilhões e Quatrocentos e Vinte Milhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com seguinte desdobramento.

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$. 100.000.000,00	
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$. 50.000.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	Cr\$. 2.500.000.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>20.000.000,00</u>	Cr\$. 2.720.000.000,00



1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$. <u>700.000.000,00</u>	Cr\$. 700.000.000,00
-----------------------------	-----------------------------	----------------------

TOTAL DA RECEITA Cr\$. 3.420.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

№ 517/92

Ante-Projeto de Lei N.º 517/92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

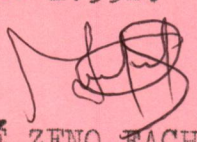
Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL


2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cr\$.3.420.000.000,00
2001 - SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	CR\$.3.420.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$.3.420.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1993.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 1.992.


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= PRESIDENTE =


JOSÉ ZENO FACHIN
= SECRETÁRIO =


FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
= MEMBRO =

